

Lei no 971/77

Cria o Setor Regional de
Merenda Escolar.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado
do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal
de Nova Venécia, aprovou e ele sanciona a presente lei:

Artº 1º - Fica criado no Município de
Nova Venécia, o Setor Regional de Merenda Escolar,

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Foi outo do Prefeito Municipal de Nova Venécia,
em 13 de Dezembro de 1977.



Antonio Morais

Prefeito Municipal.